



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 028/2007

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar, por 30 dias, o contrato emergencial de 15 (quinze) Merendeiras.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por 30 dias, a contratação em caráter emergencial de 15 (quinze) Merendeiras, para atender necessidade excepcional de interesse público, em quantidade e funções a seguir discriminadas:

Função	Quantidade	Carga hor. semanal
Merendeira	15	44 h

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, de 30 (trinta) dias sendo regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equipada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

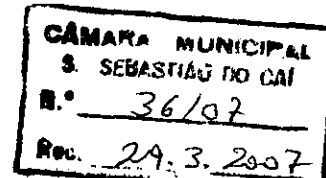
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

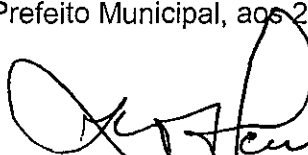
Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para prorrogar por 30 dias a contratação de 15 (quinze) Merendeiras, em caráter emergencial para atender a demanda necessária, nas escolas municipais.

Já foi realizado concurso público, mas em razão dos prazos de recurso previsto em Lei, dos prazos para o chamamento, dos exames de saúde a serem realizados até a admissão propriamente dita, iremos ultrapassar o dia 30 de março, do corrente ano e, para que as escolas e os alunos não sejam prejudicados por falta de merendeiras, solicitamos esta prorrogação em caráter excepcional por mais 30 dias.

Solicito, aos nobres edis que o referido Projeto de Lei, seja votado em regime de URGENCIA na sessão de hoje para evitar esta carência na área da educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 de março de 2007.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal